



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/01

Acrescenta os art 4ºD, 4ºE e 4ºF ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 02 de 26 de abril de 1991), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados os artigos 4ºD, 4ºE e 4ºF ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 4ºD Enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19, os projetos de lei do Executivo e do Legislativo que versarem sobre essa matéria, tramitarão em regime de urgência e poderão ser deliberados por meio do sistema virtual, em sessões extraordinárias.

Art. 4ºE Inclui-se como hipótese de motivo justo previsto no art. 111, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a ausência justificada dos vereadores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19.

Art. 4ºF Ficam suspensas as Sessões Ordinárias e as Reuniões Ordinárias de Comissões a serem realizadas na Câmara Municipal de São Paulo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 19 de março de 2020, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19.

§ 1º Ficam mantidas as atividades de fiscalização da atuação do Poder Executivo pelos Vereadores.

§ 2º O prazo de suspensão de que trata o caput do presente artigo será fracionado em três períodos de 15 (quinze) dias; podendo ser cancelada a suspensão, após cada período, mediante convocação dos Vereadores pela Mesa Diretora.

§ 3º Ficam suspensos os prazos de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito enquanto mantida a suspensão de que trata este artigo.

§ 4º Se a suspensão de que trata este artigo perdurar por 30 (trinta) dias ou mais, ficará suspenso o período de recesso parlamentar durante o mês de julho de 2020, conforme previsto no artigo 153 do Regimento Interno.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Mesa da Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade inserir dispositivo no Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo com vista a possibilitar que projetos de autoria do Executivo encaminhados a esta Edilidade sejam aprovados rapidamente a fim de dar condições à Prefeitura para enfrentar situações de

emergência na área da saúde pública, como o novo Coronavírus, que já teve vários casos confirmados na cidade de São Paulo, como noticiado pelos meios de comunicação.

Assim sendo, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, já reconhecido pela Organização Mundial de Saúde - OMS, posteriormente classificado como pandemia, bem como pela situação de risco nacional atual, que também vem se acentuando, justifica-se a adoção da presente medida, para que a votação seja célere e ao mesmo tempo evite-se a aglomeração de pessoas durante a tramitação do processo legislativo. Esperamos contar com o apoio dos Srs. Vereadores para a aprovação imediata do presente projeto de resolução."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Neste momento, suspendo os trabalhos para a realização da reunião conjunta de Comissões.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Eduardo Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Reabertos os nossos trabalhos.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº APRESENTADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/01.

Trata-se do Substitutivo nº apresentado em Plenário ao projeto de resolução nº 14/01, que visa alterar o Regimento Interno desta Casa.

O substitutivo apresentado reúne condições de tramitação, eis que apresentado em conformidade com as normas regimentais.

Em relação à matéria versada no substitutivo, tratam-se de medidas a serem observadas para o combate do COVID-19, tais como, a tramitação em regime de urgência de projetos de lei do Executivo que versem sobre a situação emergencial de saúde pública do COVID-19, podendo ser deliberado por meio do sistema virtual em sessão extraordinária. Ademais, o substitutivo trata da ausência justificada de Vereadores nas condições listadas no art. 2º do Substitutivo, quais sejam, gestantes, idosos ou portadores de doenças crônicas.

Igualmente, há previsão de suspensão das Sessões Ordinárias e as Reuniões Ordinárias de Comissões pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 19 de março de 2020, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19.

Ficam mantidas as atividades de fiscalização desta Edilidade. O substitutivo dispõe, ainda, que os prazos acima citados ficam fracionados em períodos de 15 dias, podendo ser cancelada a suspensão após cada período, mediante convocação dos Vereadores pela Mesa Diretora.

Por fim, ficam suspensos os prazos de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito enquanto mantida a respectiva suspensão.

Sob o aspecto jurídico, o substitutivo está em sintonia com o disposto pelo art. 34, IV, combinado com art. 14, II e III, da Lei Orgânica Municipal, os quais estabelecem ser competência privativa da Câmara Municipal, via resolução, dispor sobre sua organização e funcionamento.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Caio Miranda Carneiro (PSB)
João Jorge (PSDB)
Celso Jatene (PL)
Claudio Fonseca (CIDADANIA)
Reis (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2020, p. 157

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.